



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

L E I 2 2 4 9

#### P U B L I C A D O

Edição nº: 1283

Data: 14 / 12 / 2018

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

**SÚMULA: "FIXA OS FERIADOS  
MUNICIPAIS DE TELÊMACO BORBA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS  
REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO  
DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º.** É feriado civil no Município de Telêmaco Borba o dia 21 de março, data de Instalação do Município.

**Art. 2º** São feriados religiosos no Município de Telêmaco Borba, os seguintes dias de guarda segundo a tradição local:

- I - dia Mundial da Oração (1ª Sexta-feira do mês de março);
- II - dia da Sexta-Feira da Paixão (móvel);
- III - dia de "*Corpus Christi*" (móvel);
- IV - dia 27 de junho - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira do Município.

**Parágrafo único** - A fiscalização municipal observará nos dias mencionados neste artigo, os mesmos critérios utilizados para os feriados nacionais.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de  
dezembro de 2018.**

*Marcio Artur de Matos*

**Prefeito**